



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 033/2021 – Proc. Licitatório nº 066/2021

CONTRATO Nº 002/2022

(de 07 de janeiro de 2022)

Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo óleo diesel comum, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 066/2021, Pregão Presencial nº 033/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken Ltda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Romírio Schueroff, CPF nº 509.446.659-34.

CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.845.395/0001-95, situada na Rodovia SC 108, 1029, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. *Revi Roecker*, CPF nº 916.194.679-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá o(s) item(ns) descrito(s) adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Município de Rio Fortuna.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	Valor Unit.	Valor Total
2	Óleo Diesel Comum	Sulpetro	100.000	Litro	R\$ 5,37	R\$ 537.000,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 537.000,00						
(quinhentos e trinta e sete mil reais)						

Parágrafo Único. Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e/ou gasolina, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) Km para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 033/2021 – Proc. Licitatório nº 066/2021

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), e preço unitário por litro no valor de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) para o óleo diesel comum.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, a saber:

(3) 3.3.90.30.01.00.00.00
(6) 3.3.90.30.01.00.00.00
(48) 3.3.90.30.01.00.00.00
(97) 3.3.90.30.01.00.00.00
(106) 3.3.90.30.01.00.00.00
(1047) 3.3.90.30.01.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 033/2021 – Proc. Licitatório nº 066/2021

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** a lentidão de seu cumprimento;
- d)** se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e)** no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do presente contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 033/2021 – Proc. Licitatório nº 066/2021

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 07 de janeiro de 2022.

ROMÍRIO SCHUEROFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

POSTO RICKEN LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95